

**2ª FASE**  
**PROVAS FINAIS**  
**PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA**  
**9º ANO**

⇒ **PRAZO DE INSCRIÇÃO:** 08 a 10 de julho de 2024

As inscrições para a realização das provas finais e das provas de equivalência à frequência, são efetuadas através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

⇒ **Encargos com a inscrição:**

- ⇒ Pagamento único de €10,00 (apenas alunos fora da escolaridade obrigatória, ou seja, os alunos que no início do ano letivo de 2022/2023 já tinham completado 18 anos de idade).
- ⇒ Pagamento único de €20,00 para os alunos que se inscrevam em provas finais, provas a nível de escola ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos.

Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que **não reúnam condições de admissão como alunos internos** para as provas finais (não tenham obtido aprovação no final do 3.º período) realizam, na **2.ª fase**, obrigatoriamente as provas finais (PF) e provas de equivalência à frequência (PEF), podendo optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que **não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos**, realizam, na **2.ª fase**, as provas finais (PF) e ou as provas de equivalência à frequência (PEF) nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade **retidos por faltas** realizam, na **2.ª fase**, obrigatoriamente as provas finais (PF) e provas de equivalência à frequência (PEF), podendo optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

**NOTA:** A leitura deste aviso não dispensa a consulta da legislação em vigor.

Anadia, 28 de junho de 2024.